

3 — Após a análise técnica das propostas será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas acolhidas, para que no prazo de 5 dias úteis possam ser apresentados eventuais recursos que serão analisados pelo Executivo Municipal na primeira reunião subsequente.

4 — Após a análise e resolução dos recursos apresentados é aprovada pela Câmara Municipal, a lista final de propostas a submeter a votação.

Artigo 13.º

Votação das propostas

1 — A votação das propostas finalistas, que decorre durante o mês de setembro, será efetuada através de meios digitais da página da internet dedicada ao OPM, da votação presencial no espaço de atendimento ao Cidadão do edifício da Câmara Municipal, ou de qualquer outro local que seja inscrito nas normas de funcionamento do OPM.

2 — Cada participante tem direito a votar em duas propostas distintas, através de formulário próprio, concebido para o efeito.

Artigo 14.º

Apresentação pública dos resultados

1 — Durante o mês de outubro decorre a apresentação pública dos resultados.

2 — Os projetos mais votados e cabimentáveis na verba atribuída para o orçamento participativo são incorporados na proposta de orçamento do Executivo Municipal e serão apresentados publicamente, em cerimónia pública oportunamente anunciada pela autarquia.

Artigo 15.º

Avaliação do processo

1 — Os resultados de todas as etapas do processo do orçamento participativo serão avaliados anualmente, com o objetivo de um contínuo aperfeiçoamento do sistema.

2 — Os resultados alcançados pelo orçamento participativo são objeto de avaliação por todos os participantes a fim de confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar problemas e aperfeiçoar progressivamente o processo.

3 — Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do orçamento participativo.

CAPÍTULO III

Participação

Artigo 16.º

Modelo de participação

1 — O orçamento participativo terá uma participação de base individual, na qual cada cidadão tem direito a um voto em duas propostas distintas.

2 — O processo do OPM é aberto à participação de todos os cidadãos, com mais de 18 anos, que sejam recenseados no Município de Vila Real.

3 — Será utilizada uma diversidade de instrumentos de participação, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas, de modo a assegurar a comunicação com diferentes grupos socioeconómicos e faixas etárias.

Artigo 17.º

Formas de participação

As pessoas interessadas podem participar:

- Através da apresentação de propostas nas sessões de participação;
- No período de cinco dias previstos para recurso relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- Na votação dos projetos com direito a apenas um voto por pessoa, em duas propostas distintas.

Artigo 18.º

Assembleias Participativas

1 — Os participantes podem formalizar as suas propostas nas Assembleias Participativas marcadas para o efeito e abertas a todos os cidadãos.

2 — As sessões são presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal.

3 — As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas.

4 — A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do modelo de orçamento participativo seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública de propostas apresentadas.

5 — Cada participante pode apresentar uma proposta de investimento/ação ou iniciativa para suprir uma carência/necessidade efetiva dos cidadãos.

6 — Caberá a quem presida à Assembleia Participativa a gestão do tempo dedicado a cada um dos pontos da ordem de trabalhos e à apresentação e discussão de cada proposta.

Artigo 19.º

Propostas

1 — Os cidadãos que desejem apresentar propostas deverão registar-se previamente na página da Internet do OPM ou participar nas Assembleias Participativas, inscrevendo-se através de formulário próprio.

2 — O valor máximo de cada proposta será definido anualmente pela Câmara Municipal, nas normas de funcionamento do OPM.

3 — Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constar na proposta os valores do investimento inicial, não incluindo os custos de elaboração do projeto e da sucessiva manutenção.

4 — São aprovadas, respeitando a ordem dada pela maior pontuação obtida, todas as propostas mais votadas que no seu conjunto não ultrapassem o valor a afetar ao processo de OPM.

5 — As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta.

6 — A falta de indicação dos dados referidos no número anterior pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte da Comissão de Análise Técnica.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 20.º

Prestação de informações

Sendo a transparência um dos pilares fundamentais do projeto, a prestação de informações ao cidadão será efetuada de forma permanente com a disponibilização de todos os elementos considerados relevantes.

Artigo 21.º

Gestão

O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do OPM é o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal, sendo diretamente apoiado pela Comissão Técnica de Análise.

Artigo 22.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão submetidas a deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
209934679

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 13029/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Porto do Tejo, Vila Velha de Ródão

Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, torna público, nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por proposta do órgão executivo camarário, tomada em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2016, a Assembleia Municipal de Vila Velha de Ródão deliberou, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2016, aprovar a proposta de “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Porto do Tejo, em Vila Velha de Ródão”.

Mais se torna público que o referido ato de aprovação da delimitação da “Área de Reabilitação Urbana do Porto do Tejo, em Vila Velha de Ródão”, bem como os correspondentes elementos técnicos (planta e memória descritiva e justificativa) e a definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, podem ser consultados nos Serviços Técnicos Municipais, na rua de Santana, Vila Velha de Ródão, ou na página eletrónica do Município de Vila Velha de Ródão (<http://www.cm-vvrodão.pt/servicos-municipais/urbanismo-e-edificacao/>).

4 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, *Luis Miguel Ferro Pereira*.

309917239

FREGUESIA DE CASAL DE CINZA

Edital n.º 924/2016

Brasão, Bandeira e Selo

José Manuel Rabaça, presidente da Junta de Freguesia de Casal de Cinza, do município da Guarda:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Casal de Cinza, do município da Guarda, tendo em conta o parecer emitido em 28 de junho de 2016, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 15 de julho de 2016.

Brasão: escudo de vermelho, com uma cruz da Ordem de Malta circundada por oito cruzetas da mesma Ordem de prata; campanha diminuta ondulada de prata e azul de três tiras onduladas. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro: «CASAL DE CINZA».

Bandeira: de branco. Cordões e borlas de vermelho e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda «Freguesia de Casal de Cinza».

11 de outubro de 2016. — O Presidente, *José Manuel Rabaça*.

309930085

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRÓ E TENÕES

Aviso n.º 13030/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 3507/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 15 de março de 2016 e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos da previsto na alínea a), do n.º 1, do art. 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 530,00€), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 5 de setembro de 2016, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com os candidatos Carlos Alberto Silva Freitas e João Batista de Sousa Pinto.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, *João Manuel Tinoco Ribeiro da Silva*.

309929779

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 13031/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público, os seguintes trabalhadores, pelos seguintes motivos:

Por aposentação:

Maria Fernanda Ramos Barbosa, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª, desligada do serviço em 01 de outubro de 2015.

Fernanda da Conceição Barata Rodrigues, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª, desligada do serviço em 01 de novembro de 2015.

Orquídea Rosa de Oliveira Cardoso, carreira e categoria de assistente técnica, posição remuneratória 1.ª, desligada do serviço em 01 de maio de 2016.

Rui Carvalho Ribeiro, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1.ª, desligado do serviço em 01 de julho de 2016.

Por falecimento:

Anabela da Silva Teixeira Ferreira, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª, desligada do serviço em 24 de abril de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

309935229

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

Aviso n.º 13032/2016

Celebração de Contratos em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto

Nos termos do n.º 1, da alínea b), do artigo 5.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal destinado à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, para recrutamento de assistentes operacionais, aberto pelo aviso n.º 518 8/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de abril, foram celebrados contratos de trabalho, com início em 01 de setembro de 2016, com os seguintes trabalhadores:

José António Fernandes Varela, Carlos Manuel da Costa Pato, Flaminio Silva Rita, Ema Maria Gomes Dinis, Álvaro Manuel Miranda Jorge, Luís António da Silva Mestre;

Os trabalhadores ficaram posicionados no 1.º nível remuneratório da tabela única, com a remuneração referente à 1.ª posição, a que corresponde o montante de 530,00 €.

30 de setembro de 2016. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, *José da Cruz Silvério*.

309921831

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA

Aviso n.º 13033/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional — auxiliar administrativa (Aviso n.º 952/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 18, de 27/01) foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado com Vanessa Alexandra Lino Lopes, auferindo a remuneração mensal de 503,00 euros, correspondente à posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

Nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito ao período experimental com a duração de 90 dias, sendo o júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que o precedeu.

1 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Froufe Bastos*.

309924959